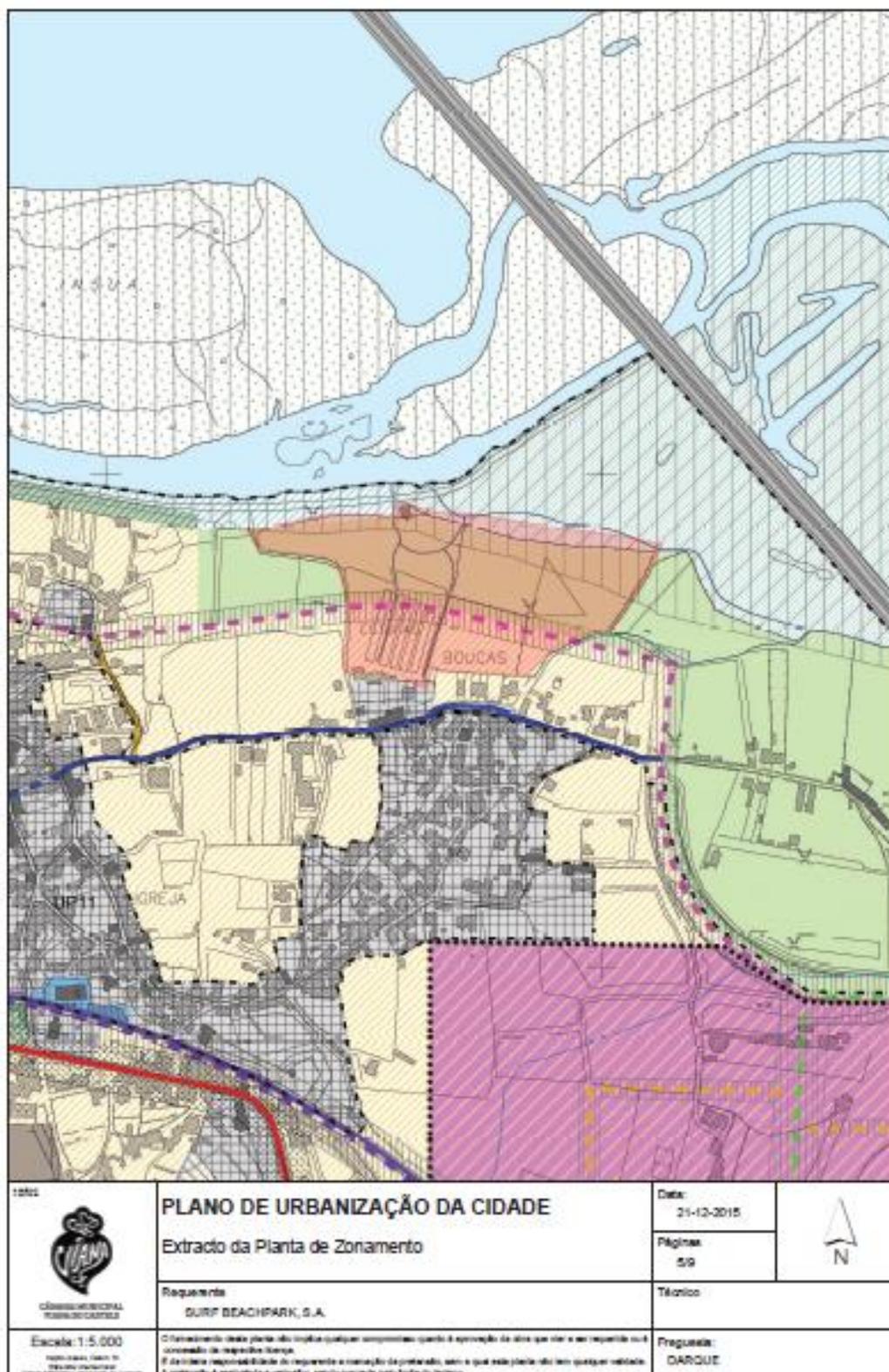


## AC. EM CÂMARA

### **(06) PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA Nº 38/15 PARA “EMPREENHIMENTO TURÍSTICO (ALDEAMENTO TURÍSTICO) SURF BEACHPARK, SA” - RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL:-**

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA (PIP) N.º 38/15 PARA “EMPREENHIMENTO TURÍSTICO (ALDEAMENTO TURÍSTICO – DL Nº 15/2014, DE 23 DE JANEIRO)” – SURF BEACHPARK, SA – QTª DAS SALINAS, FREGUESIA DE DARQUE, CONCELHO DE VIANA DO CASTELO – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** - O requerente através do requerimento n.º 622/16, de 29 de janeiro, solicita o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL para a intenção de construção de um *“empreendimento turístico – (aldeamento turístico – dl nº 15/2014, de 23 de janeiro)”* – PIP n.º 38/15. A intenção de licenciamento resulta de um projeto de investimento apresentado ao *“Programa de Desenvolvimento Rural 2014 – 2020”* – com o registo de candidatura *“PDR2020-32-012850*, com data de submissão 2015/10/14. Pela requerente é afirmado que *“O município de Viana do Castelo fez nos últimos anos uma aposta genial, no sentido de implementar e renovar uma serie de equipamentos desportivos dedicados à prática de desportos náuticos. Vimos assim crescer o remo, a canoagem, a vela e o surf... Viana “cidade náutica” é hoje uma referencia internacional. Esta dinâmica atrai naturalmente investidores que percebem o enorme potencial turístico que a cidade pode oferecer. Aliado ao facto do surf vir a constituir-se como modalidade olímpica, estão criadas todas as condições para o nascimento deste projeto.”* Assim, propõe-se desenvolver um projeto de animação turística que engloba a prática da modalidade de surf em ambiente controlado, recorrendo à instalação de um lago com ondas artificiais, associando ao equipamento uma diversidade de ofertas de alojamento, ou seja, um aldeamento turístico. Trata-se de projeto inovador, de dimensão internacional, capaz de gerar para o norte de país e principalmente para a região de Viana do Castelo uma dinâmica turística única, fundamentalmente pela especificidade do equipamento de Surf (único até agora na europa) que prevê construir|disponibilizar. Estima-se um volume total de investimento de 7.350.000 euros e a criação de 21 postos de trabalho. Nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor para o local – Plano Diretor Municipal (PDM) | Plano de Urbanização da Cidade (PUC) | PP para a área Marginal ao Rio Lima, entre a Ponte Eiffel e a ponte do IC1, os mesmos classificam o espaço como *“<Solo Urbano e Solo Rural”*. Assim, o Reconhecimento de Interesse Público Municipal, não dispensa o cumprimento de todas as disposições regulamentares dos referidos Instrumentos, bem como dos pareceres vinculativos das entidades em razão da matéria: i. Nos Espaços Agrícolas (RAN), da observação do Regime Geral – competência da emissão de parecer vinculativo, é da Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte – DRPN Norte; ii. Nos Espaços de REN, da observação do Regime Geral – a competência da emissão de parecer vinculativo, é da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR Norte; iii. Agencia Portuguesa do ambiente (APA), Domínio Público Hídrico – parcela atravessada por linha de água na Carta de Ordenamento do PDMVC, estando sujeito a servidão administrativa de acordo com o disposto no n.º 2 do artº 21º, da Lei n.º 54/2005 e regime da Lei n.º 58/2005. iv. Instituto de

Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), área abrangida pela Rede Natura 2000, artº 9º, ponto n.º 2, do dl nº 140/99, com a redação dada pelo dl nº 49/2005, de 24 de fevereiro; v. Eletricidade de Portugal (EDP), parcela atravessada por uma linha de média tensão, artº 38º, ponto n.º 2, do dl nº 182/95. Outros pareceres, i. Turismo de Portugal, IP (TP) – no âmbito do artº 21º, nº 1 do dl nº 38/2008, de 7/03, na sua atual redação. Assim, proponho à Camara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPL, requerido. (a) Luís Nobre.





(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal do licenciamento de empreendimento agropecuário, relativo ao Processo de Obras nº 368/15. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

**25 de Fevereiro de 2016**